

**EXTRATO DE ATA Nº 145 DA 145ª REUNIÃO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA EM 29
DE SETEMBRO DE 2023, DE FORMA PRESENCIAL.**

** As informações marcadas como [REDACTED] obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946 e Lei nº 13.709/2018.

1 **Horário:** 15h28min. **Local:** Forma presencial, com participações presenciais na sede do
2 CRCAM, presidida pela Presidente do CRCAM, Contadora Joseny Gusmão da Silva. **Membros**
3 **Presentes:** CT André de Medeiros Caria, CT Keyti Anne Carvalho Said, CT Marcia Regina
4 Cardoso Arruda, CT Edna Maria de Oliveira Dinelli, CT Marcelo de Oliveira Pinho, CT Suani dos
5 Santos Braga, CT Andrey Ricardo Lima de Oliveira e o TC Manoel Flexa Pereira Neto, CT Maria
6 da Paz Nunes e a CT Stephanie Negreiros dos Santos. Participaram, também, a Diretora
7 Executiva do CRCAM, CT Tânia Conceição dos Santos Cavalcante Zamith e, os seguintes
8 colaboradores: David Gomes de Souza Mendes, Júlio Cesar Gomes dos Santos, Fernanda de
9 Oliveira Lins Soares, Cláudia da Costa Pinheiro, Valdário Gadelha de Sousa e Glenda Guimarães
10 Sousa. **EXPEDIENTE:** A senhora presidente submeteu à apreciação e aprovação dos presentes
11 a ata de n.º 144, da Reunião do Tribunal de Ética e Disciplina realizada em 29 de agosto de
12 2023. Após discussão e votação, a mencionada ata foi aprovada por unanimidade pelos
13 presentes. **ORDEM DO DIA: I – CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA:** O vice-presidente da Câmara
14 de Ética e Disciplina, Conselheiro André de Medeiros Caria, deu conhecimento através de
15 leitura dinâmica da ata de n.º 130 da 129ª Reunião da Câmara de Ética e Disciplina, realizada
16 no dia 26 de setembro de 2023. Após discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade
17 as decisões constantes da referida ata. **II – HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS (1): Do**
18 **Conselheiro Relator Andrey Ricardo Lima de Oliveira (1): Processo nº 2023/000005 –**
19 **Capitulação: Fato 1:** Artigos 25 e 27, alínea "c" do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "w" do CEPC
20 (NBC PG 01). **Fato 2:** Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alíneas "i" e "l" do CEPC
21 (NBC PG 01). **Fato 3:** Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
22 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Descrição da Infração: Fato 1:** Deixar de
23 cumprir serviços profissionais de contabilidade, obrigatórios ou acessórios, para os quais foi
24 contratado pelo cliente [REDACTED], o que identificamos por
25 meio de denúncia protocolada sob n. 2022/000737 pelo [REDACTED]
26 [REDACTED], representado pelo síndico Sr. [REDACTED]. **Fato 2:** Reter
27 abusivamente livros e/ou documentos do cliente [REDACTED], o
28 que identificamos por meio de denúncia protocolada sob n. 2022/000737 pelo [REDACTED]
29 [REDACTED], representado pelo síndico Sr. [REDACTED].
30 **Fato 3:** Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil [REDACTED] sob forma não
31 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCAM, o que identificamos por
32 meio de denúncia protocolada sob n. 2022/000737 pelo [REDACTED]
33 [REDACTED]. **Decisão: Fato 1:** Voto pela aplicação de pena disciplinar de MULTA de 5 (cinco)

anuidades no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais) combinada com pena ética de CENSURA PÚBLICA conforme previsto nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **Fato 2:** Voto pela aplicação de pena disciplinar de MULTA de 5 (cinco) anuidades no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais) combinada com pena ética de CENSURA PÚBLICA conforme previsto nas alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **Fato 3:** Voto pela aplicação de pena disciplinar de MULTA de 10 (dez) anuidades no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando o valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais) combinada com pena ética de CENSURA PÚBLICA conforme previsto nas alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC 1.680/2022. Totalizando a aplicação de pena disciplinar de **MULTA** no valor de **R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais)**, combinado com a pena de ética unificada de **CENSURA PÚBLICA**. **III – DO JULGAMENTO DE PROCESSOS (0):** Não houve. **IV – DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS (0):** Não houve. **V – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CRCAM, Contadora Joseny Gusmão da Silva, encerrou a sessão às 15h40min. Extrato emitido por Evelyn Paula de Oliveira, coordenadora do setor de Fiscalização, Ética e Disciplina.

Evelyn Paula de Oliveira
Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina.